



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**  
Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Órgão demandante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**Unidade:** Secretaria da Fazenda e Patrimônio

**Responsável técnico:** Genina Santos da Silva – Chefe Núcleo NTI

**Objeto da Contratação:** Aquisição de Serviços de Desratização e Dedetização

**Modalidade:** Compra Direta – Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Art. 72 e Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

**Data:** 29/08/2025

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a contratação única e pontual de empresa especializada em **dedetização e desratização**, a ser realizada nas dependências da SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO, visando eliminar pragas urbanas que representam risco à saúde pública, à segurança dos servidores e à preservação do patrimônio público.

Durante inspeções realizadas, foram identificados focos de **ratos, baratas, formigas e outros insetos**, representando risco potencial de disseminação de doenças e comprometendo a higiene do ambiente.

Assim, tornou-se necessária uma intervenção única e imediata, suficiente para atender à demanda atual, não sendo necessário um contrato de caráter contínuo ou periódico.

A contratação é necessária devido a:

- Identificação de infestação por ratos, baratas e outras pragas urbanas, colocando em risco a saúde de servidores e usuários.
- Obrigação legal de manter ambientes livres de vetores transmissores de doenças, conforme legislação sanitária.
- Atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e de segurança do trabalho.
- Evitar riscos à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

### **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa realizar uma aplicação única de dedetização e desratização, de forma a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

- Eliminar pragas urbanas presentes nas áreas internas e externas das instalações do órgão;
- Garantir um ambiente salubre para servidores, usuários e visitantes;
- Cumprir exigências de **legislação sanitária e normas de saúde pública**;
- Atender recomendações da **vigilância sanitária** e outros órgãos fiscalizadores;
- Proteger o **patrimônio público**, evitando danos estruturais e contaminação de ambientes.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA COMPRA DIRETA

A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta por baixo valor para serviços.

*“Art. 75, II – Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação para contratação que envolva serviços de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de serviços de engenharia, e inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.*

*Além disso, a obrigatoriedade do ETP está prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, como etapa de planejamento que demonstra a necessidade, adequação e viabilidade da contratação.”*

Além disso, conforme o art. 72, mesmo nas contratações diretas, é obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), como parte do processo de planejamento.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução única do serviço justifica-se pelos seguintes motivos:

- 4.1 Necessidade imediata: infestação detectada em inspeção recente, exigindo ação rápida para evitar riscos à saúde.
- 4.2 Intervenção pontual: a situação atual pode ser resolvida com uma aplicação única, sem necessidade de contrato contínuo.
- 4.3 Cumprimento da legislação sanitária: atendimento às normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, e às exigências de órgãos fiscalizadores.
- 4.4 Preservação do patrimônio público: prevenção de danos a documentos, móveis, equipamentos e estrutura física do prédio.
- 4.5 Economicidade: contratação limitada a uma única execução, reduzindo custos administrativos e financeiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

O serviço não pode ser executado por pessoal interno, visto que exige **técnicos capacitados, equipamentos específicos e produtos químicos controlados**.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Possuir **registro ativo no CRQ** e licença da vigilância sanitária local.
- Apresentar **profissionais treinados e certificados**.
- Utilizar produtos **biodegradáveis**, autorizados pela ANVISA e adequados a ambientes com pessoas.
- Executar **monitoramento e inspeção prévia** antes da aplicação.
- Emitir **relatório técnico e laudo de aplicação** contendo:
  - Tipos de pragas identificadas
  - Métodos utilizados
  - Produtos aplicados
  - Locais de aplicação
  - Data e horário da execução

### 5.2. Requisitos Legais e Normativos

A empresa deverá cumprir:

- **Lei nº 6.360/1976** – Registro de produtos no Ministério da Saúde.
- **RDC nº 216/2004 – ANVISA** – Boas práticas de higiene e controle de pragas.
- **NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
- Normas municipais sobre controle de pragas e uso de pesticidas.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos baseia-se em pesquisas de mercado realizadas em **empresas especializadas**, considerando o porte e área total das instalações a serem atendidas, resultando um valor médio de **R\$ 1.013,24** (mil e treze reais e vinte e quatro centavos).

**Observação:** Os valores são estimativos, baseados em consultas de fornecedores locais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

| Empresa                       | Serviço                    | Área atendida (m²) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------|------------|-------------------|
| AGROTECH DEDETIZADORA         | Dedetização e Desratização | 848.86             | 01         | 679,71            |
| AJAZ DEDETIZADORA             | Dedetização e Desratização | 848.86             | 01         | 980,00            |
| HIGITEC DESENT. E DEDETIZAÇÃO | Dedetização e Desratização | 848.86             | 01         | 1.380,00          |
| MÉDIA (R\$)                   |                            |                    |            | 1.013,24          |

## 7. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

| ALTERNATIVA                 | VANTAGENS                                                                 | DESVANTAGENS                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução com equipe própria | Controle direto pelo órgão                                                | Necessidade de equipe técnica, produtos controlados, licenças e registro no CRQ. Elevado custo e complexidade operacional. |
| Licitação formal            | Possibilidade de competição ampla                                         | Processo mais demorado e burocrático, incompatível com a urgência da necessidade.                                          |
| Compra direta (dispensa)    | Atendimento rápido, simplificação do processo, agilidade e economicidade. | Necessidade de justificar vantajosidade e preço.                                                                           |

**Alternativa recomendada:** Compra direta por dispensa de licitação, pois atende à necessidade imediata e urgente de forma econômica e segura.

## 8. AVALIAÇÃO DE RISCOS

| Risco                           | Impacto | Probabilidade | Mitigação                                                                      |
|---------------------------------|---------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Uso de produtos não autorizados | Alto    | Médio         | Conferir fichas técnicas e registro na ANVISA antes da execução.               |
| Execução insatisfatória         | Alto    | Médio         | Estabelecer critérios claros de aceitação e exigir garantia mínima de 30 dias. |
| Ausência de documentação legal  | Alto    | Baixo         | Conferir certidões e licenças antes da contratação.                            |
| Retardo na execução do serviço  | Médio   | Baixo         | Definir prazos claros no contrato e fiscalizar a execução.                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Schuberger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica, conclui-se que a **contratação única de empresa especializada** é a alternativa mais vantajosa e adequada para atender à demanda atual do órgão público, pois:

- Resolve **imediatamente a infestação** detectada;
- É **tecnicamente viável**, visto que há fornecedores habilitados no mercado;
- É **juridicamente possível**, enquadrando-se na dispensa de licitação por valor (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);
- É **economicamente vantajosa**, com custo reduzido e execução pontual.

Assim, recomenda-se a abertura do processo administrativo para **COMPRA DIRETA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência a ser elaborado.



**Genina Santos da Silva**

Chefe de Núcleo – Secretaria da Fazenda e Patrimônio

**Luiz Cláudio de Freitas**

Secretário da Fazenda e Patrimônio